



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
Gabinete da Presidência**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 59 /2024**

*Institui procedimentos para redução dos riscos de nepotismo nos casos de relotação de servidores ocupantes de cargos comissionados e de funções de confiança.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o relatório de inspeção ordinária realizada no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba entre os dias 20 e 22 de maio de 2024, pela Corregedoria Nacional de Justiça, e do acórdão exarado pelo plenário do Conselho Nacional de Justiça nos autos do processo de inspeção CNJ nº 000197547.2024.2.00.0000;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer regras e procedimentos para reduzir os riscos de nepotismo nos processos de relotação ou mudança de local de exercício de servidores ocupantes de cargos comissionados e de funções de confiança;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 7, de 18 de outubro de 2005, que disciplinou o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** os termos do processo administrativo nº 2024.080.421;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam instituídos procedimentos destinados à redução dos riscos de nepotismo entre servidores e entre servidores e magistrados nos processos de relotação ou mudança de local de exercício daqueles ocupantes de cargos comissionados e de funções de confiança, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

§ 1º Em todos os processos de relotação ou mudança de local de exercício de servidores ocupantes de cargos comissionados e de funções de confiança é obrigatória a apresentação da declaração de nepotismo, conforme modelo do Anexo I deste Ato.

§ 2º Nos processos de nomeação de servidores para cargos comissionados e designação para funções de confiança, bem como naqueles relacionados à mudança entre esses cargos e funções, permanece obrigatória a apresentação da declaração de nepotismo, conforme modelos dos anexos II e III deste Ato.

§ 3º As declarações de nepotismo referidas nos §§ 1º e 2º ficarão disponíveis no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça da Paraíba ([www.tjpb.jus.br](http://www.tjpb.jus.br)), no ambiente virtual de documentos e formulários da Gerência de Desenvolvimento, Controle e Acompanhamento – GEACO, dentro do menu “Servidores”.

**Art. 2º** Compete à Gerência de Desenvolvimento, Controle e Acompanhamento – GEACO, unidade subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, o controle periódico dos casos previstos neste Ato, objetivando a mitigação dos riscos de nepotismo no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

§ 1º A Diretoria de Gestão de Pessoas poderá instituir outras práticas que visem ao fortalecimento dos mecanismos de vedação das práticas de nepotismo no âmbito do Poder Judiciário estadual.

§ 2º Havendo indícios de nepotismo, a Diretoria de Gestão de Pessoas providenciará o processo administrativo eletrônico com todas as informações necessárias e encaminha-lo-á imediatamente para análise e decisão da Presidência do Tribunal de Justiça.

§ 3º No caso da ocorrência da situação prevista no § 2º deste artigo, a nomeação, designação ou relotação não ocorrerá enquanto a decisão da Presidência do Tribunal não for publicada no Diário da Justiça eletrônico.

**Art. 3º** A Diretoria de Tecnologia da Informação, articulada com a Diretoria de Gestão de Pessoas, deverá implementar na rede gestão de pessoas as soluções tecnológicas necessárias ao aprimoramento dos mecanismos de controle, acompanhamento e mitigação das práticas de nepotismo no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

**Art. 4º** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Presidência do TJPB.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente.

**Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA  
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**

Este texto não substitui o publicado no DJe de 01.10.2024.